**Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul**

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

**ATA DA 2º AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**REF. PROJETO DE LEI N.º 94/21, QUE**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA**

**PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021, às 19:00 horas, se realizou nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, sito a Praça Washington Luís, 665 – Centro, a 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e análise do PROJETO DE LEI N.º 94/21, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2022. A Audiência foi iniciada pelo Presidente da Câmara Municipal Vereador Celso Itaroti Cancelieri Cerva, que em seguida passou a palavra ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Vereador Maicon do Carmo Canato, que em primeiro lugar agradeceu aos Vereadores presentes e a todas as pessoas que estavam acompanhando a Audiência Pública pela TV Câmara no canal do Youtube. Fez considerações acerca da relevância da Lei Orçamentária. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento mencionou mais uma vez que o Projeto juntamente com seus anexos estão disponíveis no site (www.vargemgrandedosul.sp.leg.br) e na secretaria da Câmara. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente da Comissão passou a esclarecer a respeito da LOA para o exercício de 2022: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – MAICON DO CARMO CANATO: Como é de conhecimento de todos a 1ª Audiência Pública foi realizada no dia 19/10/2021, nesta Casa Legislativa, onde foi apresentado e discutido o PROJETO DE LEI Nº 94/21, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Vargem Grande do Sul, para o exercício de 2022. Na ocasião, foi elucidada a importância do orçamento para o Município. De que o orçamento é o instrumento de planejamento de curto prazo que estabelece programas, ações, objetivo e prioridades do Município. Foram apresentadas as despesas por departamento e a relação de obras. A partir da Emenda a Lei Orgânica N.º 28, de 07 de abril de 2020, de nosso Município, as emendas passam a ser impositivas. O que são as Emendas Impositivas? A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, 0,6%, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos. Solicitou ao Secretário a Leitura da Emenda a Lei Orgânica nº 28, de 07 de abril de 2020. (Assim foi feito). Dando continuidade o Presidente da Comissão explicou que após a 2ª Audiência Pública, os Vereadores terão o prazo de 15 dias para apresentar emendas, com protocolo na Secretaria da Câmara devendo indicar as dotações orçamentárias a serem anuladas, no momento do protocolo. Caso contrário não serão consideradas. O Presidente então abriu a fase para debates, (assim foi feito). Nada mais a tratar, encerrou os trabalhos, em que eu, Edilaine Pavani, Administradora de Departamentos, redigi a presente Ata, um resumo nos termos do artigo 139 do RI, que foi conferida e assinada pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento. Vargem Grande do Sul, 26 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

MAICON DO CARMO CANATO-Presidente\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANTONIO CARLOS BERTOLETI-Vice-Presidente\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CÉLIO SANTA MARIA-Secretário\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANTONIO SÉRGIO DA SILVA-Suplente\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_